



CERTIDÃO AMBIENTAL

26.05.19

CA Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cambuci/RJ-SMMA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução CONEMA Nº 92 e nº 95, e com base no disposto na Lei Municipal nº 427, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM além de legislações afins e pertinentes, concede a presente Certidão Ambiental a:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CPF/CNPJ: 52.399.071/0001-02

Endereço: RUA BEATRIZ LARRAGOITTI LUCAS, 121/6 ANDAR-TORRE NORTE- CIDADE NOVA/RJ CEP 20.211-175.

OBJETO: Atestando a inexigibilidade de licenciamento ambiental para implantação, reforma e revitalização completa da praça, caracterizada por uma área total de 1.663,70 m², georreferenciado segundo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 198245.37 m E; 7611247.41 m N.

No seguinte local:

RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO –1º DISTRITO- CAMBUCI - RJ.

Prazo de validade:

Este documento é válido por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº 5420/2025 e seus anexos.

Condições de Validade Gerais:

- 1- Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade;
- 3- Atender à Resolução nº 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

- 4- Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U. de 17/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 5- Atender a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 07/03/2018 e publicada do DOERJ de 13/03/2018;
- 6- Não depositar quaisquer resíduos ou demais materiais na rede de drenagem, dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes;
- 7- Caso necessário, implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo. No caso de utilização de banheiro químico, estes deverão ser de empresas licenciadas pelo órgão ambiental;
- 8- Realizar as obras, preferencialmente, em época de estiagem e, nos casos em que isso não for possível, tomar todas as providências necessárias para que a ocorrência de chuvas intensas na região não danifique o que já foi executado e que nem o que já se encontra instalado cause impactos ambientais ao local e às áreas adjacentes;
- 9- Instalar, conforme projeto apresentado e manter o sistema de tratamento de esgoto conforme construído fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, realizando a limpeza periódica do sistema e deixando os comprovantes referentes as suas limpezas à disposição da fiscalização;
- 10- Dispor o material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado ou previamente autorizado pelo órgão ambiental competente;
- 11- Utilizar material de empréstimo, somente de jazidas licenciadas pelo INEA;
- 12- Realizar manutenção de máquinas e veículos em estabelecimento de empresas terceirizadas e licenciadas para tal;
- 13- Não realizar a supressão de vegetação nativa sem autorização prévia da SMMA;
- 14- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika, febre amarela e Chikungunya;
- 15- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 16- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 17- Manter atualizados, junto a SMMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 18- Submeter previamente a SMMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;



19- A SMMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Cambuci/RJ, 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO VICENTE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MATRÍCULA: 61308208

